



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 3.067ª sessão da Câmara Especial realizada em 28 de junho de 2024 - Início: 08h30min.**

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes

Comparecimento: André Barros de Moura, Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, Gislana da Silva Carlos e Ivana Maria de Almeida

Procurador do Estado: Antônio Carlos Diniz Murta

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002830342-79 - Autuado: NESTLE BRASIL LTDA. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157500-64 (Recorrente: NESTLE BRASIL LTDA. - Procurador: CHRISTIANE ALVES ALVARENGA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: André Barros de Moura - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Recorrente, sustentou oralmente a Dra. Beatriz Mello Tomaz da Silva e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.

ACÓRDÃO: 5.858/24/CE.

- PTA nº. 01.002833014-98 - Autuado: NESTLE BRASIL LTDA. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157501-45 (Recorrente: NESTLE BRASIL LTDA. - Procurador: CHRISTIANE ALVES ALVARENGA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: André Barros de Moura - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Recorrente, sustentou oralmente a Dra. Beatriz Mello Tomaz da Silva e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.

ACÓRDÃO: 5.859/24/CE.

- PTA nº. 01.001811205-16 - Autuado: ICM COMERCIO DE CEREAIS LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157436-37 (Recorrente: ICM COMERCIO DE CEREAIS LTDA - Procurador: PAULO HENRIQUE FAGUNDES COSTA - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisor: André Barros de Moura - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em considerar prejudicado o julgamento, tendo em vista a informação, no Sistema de Informação e Controle da Arrecadação e Fiscalização - SICAF, da adesão do Contribuinte ao Plano de Regularização do Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 24.612, de 26 de dezembro 2023, devendo o presente processo ser encaminhado à repartição de origem para a verificação do cumprimento das condições previstas para a fruição dos benefícios e demais providências cabíveis.

- PTA nº. 01.003055673-12 - Autuado: HIPER MAIS ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157442-18 (Recorrente: HIPER MAIS ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - Procurador: LIDIANE SANTOS DE CERQUEIRA - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.

ACÓRDÃO: 5.861/24/CE.

- PTA nº. 01.003076317-01 - Autuado: NEOVIA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157580-81 (Recorrente: NEOVIA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA. - Procurador: CLAUDIA HORTA DE QUEIROZ - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Recorrente, sustentou oralmente a Dra. Cláudia Horta de Queiroz e, pela Fazenda Pública

Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.  
ACÓRDÃO: 5.860/24/CE.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente

CCMG